



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

PROCESSO Nº : 226564/2013
PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
INTERESSADOS : RICARDO LUIZ HENRY e TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS
RELATOR : DOMINGOS NETO

DESPACHO

Trata-se de Tomada de Contas referente a Convênio destinado a realização de obra escola pública, localizada no Município de Cáceres, que conforme narrado no relatório da equipe técnica desta Corte de Contas, foram realizadas 10 medições, mas não foi chamado à responsabilidade técnica no âmbito desta Corte de Contas, o(s) engenheiro(s) responsável(eis) por tais medições, em nome da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Além disso, conforme se vê nos autos, os recursos foram repassados para a Prefeitura e essa realizou os empenhos, liquidações e pagamentos, no total de R\$ 658.922,13 (seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais, e treze centavos) para a contratada, qual seja, a empresa Terex Construções e Transportes Ltda. Como essa empresa recebeu recurso público para a prestação de um serviço contratado pelo Poder público, mas alguns desses permanecem inexecutados, conforme se vê no Relatório e/Laudo de Vistoria e Planilha Quantitativa (fls. 72/90 do Doc. nº 212899/2013 e fls. 01/22 do Doc. Nº 212900/2013), este elaborado pela SEDUC e acompanhado pela Auditoria Geral do Estado e a equipe técnica de obras desta Corte de Contas, tem-se que permanecem inconclusos alguns questionamentos neste processo.

Dessa forma, a fim de sanear a instrução destes autos e buscar a perfeita individualização das responsabilidades, com base no art, 8º, § 1º, incisos I e II da Resolução Normativa nº 7/2015, retornem-se à Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia para que:

- aponte os responsáveis pelas medições realizadas, uma a uma;
- faça a individualização das condutas de cada gestor, não somente de forma proporcional aos valores repassados à Prefeitura, mas em relação a cada um dos serviços não executados (pelo menos a que medição se refere);
- analise a responsabilidade da empresa contratada em relação a cada uma das falhas levadas em consideração para que se atinja o valor de R\$ 56.600,56 a serem ressarcidos aos cofres públicos, devidamente atualizados.

Após, devolvam-me os autos com as informações.
Gabinete de Conselheiro, 5 de agosto de 2015.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Conselheiro Domingos Neto
Relator